



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 33/2024

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Baixo Guandu, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e em virtude ao atendimento ao Manual de contabilidade Pública (MCASP 10º EDIÇÃO) págs. 103/104.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, em fazer face às despesas promovidas advindas em decorrência a adesão ao Programa Estadual de Bem-estar Animal e Controle Populacional de Cães e Gatos, conhecido como PET VIDA, considerando a ausência de dotação orçamentária específica.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º /2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no **valor de R\$ 109.593,28** (cento e nove mil quinhentos e noventa e três reais vinte e oito centavos).

140	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
140002	Departamento de Meio Ambiente		
140002.18	Gestão Ambiental		
140002.18.542	Controle Ambiental		
140002.18.542.0019	Gestão Ambiental		
140002.18.542.0019.2.191	Manutenção das Atividades do “Programa Municipal PET VIDA”		
140002.18.542.0019.2.191 3.3.90.30.000	Material de Consumo	10.032,22	2759000000011
140002.18.542.0019.2.191 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.561,06	2759000000011

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1 inciso I, da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu - ES, 05 de Julho de 2024.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal